



**Nº 236/CELIC/2016**

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Subsecretaria da Administração Central de Licitações - **CELIC**, criada pelo Decreto nº 49.291, de 26 de junho de 2012, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 016, de 11 de agosto de 2015, torna público que realizará licitação, **na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇO**, por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, nas condições previstas neste Edital e seus anexos, regendo-se pela Lei Estadual nº 13.191/2009, subsidiada pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 11.389/1999, Lei Estadual nº 13.706/2011, Decreto Estadual nº 42.250/2003, Decreto Estadual nº 42.020/2002, Decreto Estadual nº 42.434/2003, Decreto Estadual nº 45.273/2007, Decreto Estadual nº 45.744/2008, Decreto Estadual nº 48.160/2011, e legislações posteriores.

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

DATA: 21/06/2016

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 horas do dia 21/06/2016

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:05 horas do dia 21/06/2016

LOCAL: [www.compras.rs.gov.br](http://www.compras.rs.gov.br) ou através do "link" no site da CELIC [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (Equipe de Apoio Pregoeiros):

Telefone: (0xx51) 3288-1176/3288-1158 ou e-mail: [pregoeiros-celic@smarh.rs.gov.br](mailto:pregoeiros-celic@smarh.rs.gov.br)

REFERENCIAL DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação visa ao Registro de Preços para aquisição de kit cesta básica, conforme Locais de Entrega estabelecidos no **Anexo VI**, e Especificações Técnicas, Observações, Quantidades, Garantia estabelecidos no **Anexo VII**.

**2. DO EDITAL E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

2.1. O Edital e as especificações Técnicas poderão ser solicitados no protocolo da Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos – SMARH, na Av. Borges de Medeiros nº 1501-Térreo, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, em Porto Alegre/RS, CEP 90119-900, horário comercial, de segunda a sexta-feira em dias úteis ou no site [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br).

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderá participar desta licitação, **qualquer pessoa jurídica cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação** e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderá participar desta licitação, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:

- a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- b) que não atenda as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório ou não apresente documentos nele exigidos;
- c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;
- d) que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação;
- e) que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS;



- f) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal, Estadual ou Municipal;
- g) cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar (cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive) de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: contrato de serviço terceirizado; contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; ou convênios e os instrumentos equivalentes, conforme Decreto Estadual 48.705/11.
- 3.3. É vedada a participação sob forma de consórcio;
- 3.4. É vedada a subcontratação;
- 3.5. É permitida a participação de empresas estrangeiras desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 4.1. Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece este instrumento, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.2. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da microempresa e/ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal de nº 123/2006.
- 4.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.4. Ocorrendo o empate, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior a proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 4.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance.
- 4.6. No caso de não adjudicação ou de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.
- 4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de desclassificação.
- 4.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, para apresentar à CELIC as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% sobre o valor total da proposta, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.



## 5. DAS IMPUGNAÇÕES

- 5.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, o licitante que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 5.2. A impugnação ao Edital deverá ser feita por escrito e entregue no Protocolo da Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos – SMARH, na Av. Borges de Medeiros nº 1501-Térreo, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari – CAFF, em Porto Alegre/RS, CEP 90119-900, horário comercial, de segunda a sexta-feira em dias úteis.
- 5.3. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro, que responderá e submeterá à aprovação da Diretora do Departamento de Editais e Padronização da CELIC. A impugnação deverá ser respondida no prazo máximo de até 24 horas antes da abertura do pregão.
- 5.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 5.5. Acolhida a impugnação da licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## 6. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 6.1. Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos ao edital ou ao processo licitatório, deverão ser dirigidos à ouvidoria até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: [pregoeiros-celic@smarh.rs.gov.br](mailto:pregoeiros-celic@smarh.rs.gov.br).

## 7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. A empresa interessada em participar como licitante deverá protocolar a documentação acompanhada do pedido de credenciamento junto a Seção de Cadastro da CELIC, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data aprazada para a abertura da sessão pública.
- 7.2. O credenciamento do licitante será efetuado através do preenchimento de formulário eletrônico disponível no site [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br).
- 7.3. Para a liberação da senha eletrônica, o licitante deverá apresentar os documentos arrolados no item nº 1 – Documentos para Credenciamento, Anexo I.
- 7.4. Em caso de substituição do representante da empresa, para a liberação da senha eletrônica ou renovação do credenciamento, deverão ser apresentados os documentos elencados nas alíneas “a”, “e” e “h”, do item nº 1 – Documentos para Credenciamento, Anexo I.
- 7.5. O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal dos atos inerentes à licitação e, na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7.6. O uso da senha de acesso, pela licitante, é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul – PROCERGS ou à CELIC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da mesma, ainda que por terceiros.
- 7.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente a Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso. A solicitação de nova senha se dará através do provedor do sistema.

## 8. DO CANCELAMENTO DA SENHA OU TROCA DE USUÁRIO

- 8.1. Para cancelar a senha ou requerer troca de usuário, o licitante deverá encaminhar solicitação à Seção de Cadastro da CELIC até 2 (dois) dias úteis anteriores a data da sessão do pregão.



## 9. DA PROPOSTA

9.1. Os interessados, a partir das 10 horas do dia da publicação do Aviso da Licitação no Diário Oficial do Estado, deverão anexar em arquivo no sistema eletrônico, a proposta de preços contendo os seguintes itens:

- a) descrição detalhada do objeto da licitação;
- b) indicação do valor em real, com valores totais por lote, discriminando também os valores unitários dos itens, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado. Caso haja diferença entre os valores expressos em algarismo e por extenso, considerar-se-á o último;
- c) a proposta inicial de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico contendo as características técnicas do produto ofertado, neste caso indicando, expressamente, a sua marca, modelo e prazo de entrega. No caso de fornecimento de equipamentos, a proposta deverá também indicar o prazo de garantia de assistência técnica para os produtos ofertados, obedecendo às demais condições porventura estabelecidas neste Edital;
- d) a proposta deve considerar a entrega do material nos locais indicados pelo edital;
- e) validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega das propostas;

9.2. A proposta final da licitante vencedora deverá ser encaminhada eletronicamente juntamente com os documentos de habilitação, conforme descrito nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do item 9.1.

9.3. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.4. Apenas os licitantes que previamente manifestarem eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital, a informação de marca e modelo quando exigido o seu preenchimento, e enviarem as propostas de preços, poderão participar das fases subsequentes deste certame.

9.5. O não atendimento do item acima ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

9.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.7. Após a abertura da sessão não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9.8. As empresas enquadradas no inciso CXX, artigo 9º do Decreto Estadual nº 37.699, de 26 de agosto de 1997, deverão indicar na proposta que são beneficiárias da isenção e apresentar as propostas com valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS, para os itens assim definidos no Edital.

9.9. O descumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 da Lei nº 13.191 / 2009.

9.10. Cabe ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá apresentar os documentos elencados no item nº 2 – Documentos para Habilitação, Anexo I.

10.2. O Certificado de Fornecedor do Estado - CFE e respectivo Anexo, substituem os documentos de habilitação que nele constarem e que estiverem arrolados no item nº 2 - Documentos para Habilitação, Anexo I, exceto quanto à alínea “h”, item nº 2, Anexo I.

10.3. Os documentos de habilitação ou o CFE, e a proposta final, deverão ser enviados eletronicamente, após a solicitação do pregoeiro, no prazo mínimo de 1 (uma) hora a contar do encerramento da sessão pública virtual. Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da sessão pública.



10.4. Os documentos originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados eletronicamente e proposta final assinada e atualizada deverão ser entregues no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados da data de encerramento da sessão pública.

10.5. Na falta de consignação do prazo de validade nos documentos referentes à habilitação serão eles havidos por válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, exceto quanto alíneas “g”, “h” e “k”, item nº 2, Anexo I.

## 11. DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores expressos na moeda oficial do Brasil, exclusivamente por meio eletrônico.

11.2. A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste edital.

11.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, anexando cópia das propostas desclassificadas ao processo licitatório.

11.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5. As informações das propostas classificadas, contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

11.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

11.7. Classificadas as propostas, dar-se-á início a etapa competitiva, onde será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação.

11.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

11.12. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

11.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.14. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação direta e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



11.15. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O pregoeiro retomará sua atuação, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.

11.16. Quando a desconexão persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, via endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11.17. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## 12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. As propostas dos licitantes, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo MENOR PREÇO POR LOTE, respeitados os valores unitários, e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos.

## 13. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante.

13.2. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou recusar-se a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nesta etapa, o **Pregoeiro poderá negociar** com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

13.3. As concorrentes remanescentes convocadas ficam obrigadas a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo no prazo fixado pela CELIC, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

13.4. Será declarado vencedor o licitante que atender as exigências deste Instrumento e que for detentor do lance de melhor preço, ofertado eletronicamente.

## 14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em formulário eletrônico específico, com registro em ata da síntese das suas razões.

14.2. Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. A falta de manifestação motivada e imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.4. A petição de recurso dirigida à autoridade competente deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente.

14.5. O recurso somente será conhecido pela autoridade competente, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública e será submetido ao julgamento da autoridade competente da CELIC.

## 15. DA ADJUDICAÇÃO

15.1. O objeto será adjudicado pelo pregoeiro, quando não houver recurso.



15.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, após consulta e verificação de inexistência de inscrição no CFIL/RS, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.3. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação para assinatura da ata de registro de preços.

## 16. DAS PENALIDADES

16.1. No caso de infringência aos regramentos deste certame, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo licitante, ser-lhe-ão aplicadas penalidades em relação à sua participação em licitações, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como no Decreto Estadual nº 42.250 de 19 de maio de 2003, e art. 28 da Lei 13.191/99, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.

16.1.1. Advertência por escrito;

16.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o(s) valor(es) da proposta, nos casos do(s) licitante(s) vencedor(es) que, chamado(s) para assinar o contrato, não comparecer(em), podendo a CELIC convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), respeitada a ordem de classificação, e promover contra o licitante faltoso a competente ação civil para ressarcir o Estado dos prejuízos causados.

16.1.3. Suspensão, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida neste edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não mantiver a proposta;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

16.2. Declaração de Inidoneidade para licitar com a Administração Pública Estadual, nos casos de não reabilitação da situação de suspensão, além do integral ressarcimento à administração estadual pelos prejuízos causados e o cumprimento de pena ou sua absolvição, se for o caso, de acordo com o descrito no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do inciso II do § 2º do art. 8º do Decreto nº 42.250/03.

16.3. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.

16.4. O saneamento integral, pelo fornecedor, da inadimplência ou a sua reabilitação das demais irregularidades que deram origem a sua inclusão no CFIL/RS, determinará a sua imediata exclusão do Cadastro pelo Ordenador de Despesa competente e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, observado o prazo de cumprimento de suspensão imposto anteriormente.

16.5. A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar ao Estado.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos**  
**Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC**  
**Processo Administrativo nº 16/2400-0000696-2**



17.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

17.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.7. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente:

a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

b) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

c) determinar prazo para atendimento, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

17.8. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Estadual nº 13.191/2009 e Lei Federal nº 8.666/1993.

17.9. No caso de o objeto da licitação constituir operação de venda beneficiada pela isenção do ICMS, com fundamento no inciso CXX do art.9º do Livro I do Decreto estadual 37.699, de 26 de agosto de 1997, o remetente deve deduzir o valor do imposto do preço da mercadoria e fazer a indicação do valor do desconto e do respectivo número do empenho no documento fiscal.

17.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir questões relativas ao presente Edital, com exclusão de qualquer outro.

**17.11. São partes integrantes deste Edital:**

Anexo I – Documentos para credenciamento e para habilitação

Anexo II- Ata de Registro de Preços

Anexo III- Termo de Contrato

Anexo IV- Declaração de que não emprega menor

Anexo V- Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante - AFC

Anexo VI - Locais de Entrega

Anexo VII- Especificações Técnicas

Porto Alegre, .....de ..... de .

Pregoeiro (a)



## ANEXO I

### 1 - DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

- a) cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais;
- b) cópia do CNPJ da empresa;
- c) registro na Junta Comercial da Firma (Empresário Individual); Estatuto Social e Última Ata de Eleição dos Administradores, devidamente publicada (Sociedade Anônima); Contrato Social e alterações registradas na Junta Comercial (Sociedade Empresária Limitada);
- d) procuração comprovando poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, caso o responsável não esteja contemplado no Contrato Social ou Estatuto Social;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- f) Termo de liberação de senha eletrônica;
- g) endereço eletrônico na INTERNET, para contato com o pregoeiro.

### 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independente da localização da sede ou filial do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da licitante;
- e) regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, mediante apresentação da Certidão de Débito relativa às Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho;
- g) registro ou inscrição na entidade profissional competente, se houver;
- h) comprovação de aptidão, através de atestado ou Certidão de Capacidade Técnica para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- i) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, acompanhado do Anexo V – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante – ACF, preenchido nos termos do Decreto estadual nº 36.601, de 10-04-1996, ou Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes emitida pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, disponível no site [www.sefaz.rs.gov.br](http://www.sefaz.rs.gov.br);
- j) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;
- k) cópia do enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP autenticada pela Junta Comercial, se for o caso;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos**  
**Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC**  
**Processo Administrativo nº 16/2400-0000696-2**



1) declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos - Anexo IV – Modelo de Declaração de que Não Emprega Menor.



## ANEXO II ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Compromisso celebrado entre a Administração, por intermédio da Subsecretaria da Administração Central de Licitações - **CELIC**, criada pelo Decreto nº 49.291, de 26 de junho de 2012, sito na Av. Borges de Medeiros, 1501- 2º andar, nas dependências do CAFF-Centro Administrativo Fernando Ferrari em Porto Alegre/RS- CEP 90119-900, representado neste ato por..... doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e ...(pessoa física ou jurídica), sito no(a)...(endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº...(nº do CNPJ), representada neste ato por...(nome do representante), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº...(nº do CPF), doravante denominado **COMPROMITENTE**, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no processo administrativo nº (.....) **PREGÃO** para Registro de Preços nº (.....). Reger-se-á pela Lei Estadual nº 13.191/09; Lei Estadual nº 11.389/99; Lei Estadual nº 13.706/11; Decreto Estadual 37.28897; Decreto estadual 42.020/02; Decreto Estadual nº 42.250/03; Decreto Estadual nº 42.434/03; e legislação pertinente; subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar Federal nº 123/06; Lei Federal nº 10.520/02.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços de kit cesta básica, conforme Locais de Entrega estabelecidos no **Anexo VI**, e Especificações Técnicas, Observações, Quantidades, Garantia estabelecidos no **Anexo VII**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O preço total registrado é de R\$ .....(....), constante da proposta vencedora da licitação, correspondente a preços unitários e quantitativos anexos a Ata de Registro de Preços.

2.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador convocará o Beneficiário para uma negociação, visando obter a redução do preço e sua adequação ao mercado. Frustrada essa negociação, o beneficiário será liberado do compromisso assumido.

2.3. No caso referido no subitem 2.2, o Órgão Gerenciador convocará os demais Beneficiários visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Beneficiário mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- convocar os demais beneficiários visando igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou o cancelamento do item ou do lote.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.1 O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade do Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de ....., (prazo máximo de um ano, admitindo-se prorrogação desde que o total não ultrapasse esse prazo), a partir da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.



## **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

5.1- Dos Direitos:

5.1.1 da Administração: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação;

5.1.2 do Compromitente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2 Das Obrigações:

5.2.1 da Administração: contratar com aquele que detém o Preço Registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e

5.2.2 do Compromitente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O preço registrado poderá ser cancelado:

6.1 - pelo Órgão Gerenciador quando:

6.1.1 o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

6.1.2 o COMPROMITENTE não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;

6.1.3 o COMPROMITENTE não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

6.1.5 por razão de interesse público, devidamente justificado pelo Órgão Gerenciador;

6.2 pelo fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30(trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta Ata, bem como perdas e danos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

7.1- suspensão temporária de participar em licitação e impedido de contratar com a Administração pelo prazo de 3(três) meses até 5(cinco) anos, podendo ser descredenciado pelo prazo de até 5(cinco) anos;

7.2- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual;

7.3- multa sobre o valor do pedido;

a) 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato; e

b) 5%: descumprimento de qualquer das cláusulas desta Ata.

7.4- demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA**

8.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

## **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 A Administração não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

9.2. Poderão ser feitas adesões a presente Ata de Registro de Preços, quando previamente autorizadas pelo Órgão Gerenciador e aceitas pelo COMPROMITENTE, desde que não haja prejuízo às obrigações assumidas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos**  
**Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC**  
**Processo Administrativo nº 16/2400-0000696-2**



9.3 Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.  
9.4 E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, ..... de ..... de .....

Subsecretário(a) da CELIC.

\_\_\_\_\_  
P/Contratada.

Testemunhas: \_\_\_\_\_



### ANEXO III TERMO DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do(a) .... (órgão), ... (ou entidade), sito no(a) ... (endereço), representado neste ato pelo .....(nome do representante), doravante denominado CONTRATANTE, e ..... (pessoa jurídica), sito no(a) ... (endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº .... (nº do CNPJ), representada neste ato por ..... (representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº .... (nº do CPF), doravante denominada CONTRATADA, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Estadual nº 13.191/2009, Lei Estadual 13.706/2011, subsidiada pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 11.389/1999, Decreto Estadual nº 42.250/2003, Decreto Estadual nº 42.020/2002, pelo Decreto Estadual nº 42.434/2003, Decreto Estadual nº 45.273/2007, Decreto Estadual nº 45.744/2008, Decreto Estadual nº 48.160/2011, e legislações posteriores, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Fornecimento de kit cesta básica, conforme Locais de Entrega estabelecidos no **Anexo VI** e Especificações Técnicas, Observações, Quantidades, Garantia estabelecidos no **Anexo VII**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço total para o presente ajuste é de R\$ ..... (.....), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

Unidade Orçamentária:

Atividade/Projeto:

Elemento:

Rubrica:

Recurso:

Empenho nº:

Data do Empenho:

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a protocolização da 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, emitida com o CNPJ da contratada, devidamente atestada, conforme cláusula nona do presente contrato.

4.2. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

4.3. A CONTRATADA não poderá protocolizar a nota fiscal ou nota fiscal fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do CONTRATANTE.

4.4. O Contrato cujo objeto seja beneficiado por isenção de ICMS com fundamento no inciso CXX, art.9º do Decreto estadual n.º 37.699, de 26 de agosto de 1997, deverá fazer a indicação do valor do desconto e do respectivo número do empenho no documento fiscal, conforme nota 03, inciso CXX, art.9º do mesmo Decreto.



4.5. A contagem do prazo para pagamento, estando o material devidamente entregue e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste contrato, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

5.1 Os valores do presente contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die*, pelo Índice Geral de Preços - Mercado/IGP-M.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO**

6.1 As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente à de 0,033% por dia de antecipação sobre o valor do pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS**

7.1. O prazo para o fornecimento do bem é de **até 20 dias**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.

7.2. A autorização do fornecimento do bem somente poderá ser emitida após a publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO BEM**

8.1 O objeto do presente contrato tem garantia de fábrica, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ou conforme disposto no **Anexo VII - Especificações Técnicas**, ficando A CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso, contados da efetiva entrega e instalação dos mesmos.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do edital, da proposta, da Ata de Registro de Preços, e deste instrumento, comprovado por meio de atestado de recebimento pelo órgão requisitante, onde deverá constar o nome, número de matrícula, cargo/função do servidor responsável, será recebido:

a) provisoriamente, quando necessária verificação posterior da conformidade do bem com a especificação;

b) definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.2. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

9.3. O material recusado será considerado como não entregue.

9.4. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

9.5. **O Objeto deverá ser entregue nos locais indicados no ANEXO VI - LOCAIS DE ENTREGA.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

##### **10.1. Dos Direitos**

10.1.1. Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

10.1.2. Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

##### **10.2. Das Obrigações**

10.2.1. Da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) fiscalizar a execução deste contrato conforme disposto no art.67, da Lei Federal 8.666/93; e

c) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.



#### 10.2.2. Da CONTRATADA:

- a) entregar o bem de acordo com as especificações do edital de licitação;
- b) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) fornecer os materiais acompanhados de manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização se houver, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- f) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- g) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais; e
- h) responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.2.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento e nem onera o objeto do contrato.

#### 10.2.4. Atender Integralmente ao Anexo VII - Especificações Técnicas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 77 a 79, Lei federal nº 8.666/93.

11.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1. No caso de infringência aos regramentos deste contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pela CONTRATADA, ser-lhe-ão aplicadas penalidades, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 28 da Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, bem como Decreto estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.

12.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;

12.1.2. Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

- a) entrega de material fora do prazo estipulado neste edital: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor da parcela até o limite de 20 (vinte) dias, após o qual poderá haver rescisão contratual;
- b) descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado: 5% (cinco por cento);
- c) inexecução total do acordo: 10% (dez por cento);
- d) atraso da contratada na retirada do material rejeitado, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação da recusa: 1% (um por cento) do valor do material questionado, por dia de atraso;

12.1.2.1. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

12.1.2.2. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento), sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.



12.1.3. Suspensão, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- b) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.1.3.1. A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pelo Ordenador de Despesas.

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, feita pelo Secretário de Estado, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista.

12.3. Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da abertura de vista.

12.4. Das penalidades de que trata esta cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o caso.

12.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e não terá caráter compensatório.

12.6. As multas deverão ser recolhidas, através de guia de arrecadação, código ....., conforme disposto no Decreto nº 46.566/2009, no caso da ADMINISTRAÇÃO DIRETA, e através de depósito na conta corrente nº ....., do Banco....., Agência nº....., no caso de ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação do CONTRATADO, podendo a CONTRATANTE descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença;

12.7. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha a causar ao Estado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA**

13.1. O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

15.2. E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, de 20\_\_.

CONTRATANTE  
Testemunhas.

CONTRATADO



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos  
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC  
Processo Administrativo nº 16/2400-0000696-2



ANEXO V  
ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE - ACF

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.		J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO				
		NÚMERO	FOLHA			
<b>ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF</b>						
<b>A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE</b>						
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR	NUMERO	MODALID. DATA			
<b>B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE</b>						
CGCMF:	ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE	SE			
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:		CNJ	CGC/ITE			
ENDEREÇO (rua, avenida, praça etc.)		NUMERO	CONJ. CEP			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL			TELEFONE			
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:	DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO RJG			
<b>C IDENTIFICAÇÃO DO CONTABILISTA</b>						
NOME:	CP	Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE			
ENDEREÇO (rua, avenida, praça etc.)		NUMERO	CONJ. CEP			
<b>D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA</b>						
NOME:			Nº DO REGISTRO NO CRC			
<b>E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO</b>		<b>F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE</b>				
CONTAS	Em R\$ Mil	ÍNDICE	VALOR	NOTA	PESO	NP
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)	1	LIQUIDEZ CORRENTE			
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)					
3	ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2	LIQUIDEZ GERAL			
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO					
5	ATIVO PERMANENTE	3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO			
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO					
7	PASSIVO CIRCULANTE	4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO			
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO					
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO	5	ENDIVIDAMENTO GERAL			
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO					
11	DESPESAS ANTECIPADAS	NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = $\sum$ NP			
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS					
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	G	RESULTADO DA ANÁLISE			
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
15	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)					
<b>H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO</b>						
NOME:			MATRÍCULA			
<b>I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS</b>						
O representante legal da empresa licitante e o contabilista declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.						
LICITANTE		CONTABILISTA		LICITADOR		
DATA:		DATA:		DATA:		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos  
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC  
Processo Administrativo nº 16/2400-0000696-2



ANEXO VI  
LOCAIS DE ENTREGA

<b>LOTE 1</b>		
<b>REGIÃO CENTRAL E SUL DO ESTADO</b>		
<b>MUNICIPIOS</b>		
1	ACEGUÁ	53 LAGOÃO
2	ALEGRETE	54 LAVRAS DO SUL
3	ALTO ALEGRE	55 MAÇAMBARA
4	AGUDO	56 MANUEL VIANA
5	AMARAL FERRADOR	57 MATA
6	ARAMBARE	58 MORRO REDONDO
7	ARROIO DO PADRE	59 NOVA ESPERANÇA DO SUL
8	ARROIO DO TIGRE	60 NOVA PALMA
9	ARROIO GRANDE	61 NOVO CABRAIS
10	BAGÉ	62 PARAÍSO DO SUL
11	BARRA DO QUARAI	63 PASSA SETE
12	BOA VISTA DO INCRA	64 PEDRAS ALTAS
13	CAÇAPAVA DO SUL	65 PEDRO OSORIO
14	CACEQUI	66 PELOTAS
15	CACHOEIRA DO SUL	67 PINHAL GRANDE
16	CAMAQUÁ	68 PINHEIRO MACHADO
17	CAMPOS BORGES	69 PIRATINI
18	CANDELARIA	70 QUARAI
19	CANDIOTA	71 QUEVEDOS
20	CANGUÇU	72 QUINZE DE NOVENBRO
21	CAPÃO DO LEÃO	73 RESTINGA SECA
22	CERRITO	74 RIO GRANDE
23	CERRO BRANCO	75 ROSÁRIO DO SUL
24	CHUI	76 SALTO DO JACUI
25	CHUVISCA	77 SANTA MARGARIDA DOS UL
26	COLORADO	78 SANTA MARIA
27	CRISTAL	79 SANTA VITÓRIA DO PALMAR
28	CRUZ ALTA	80 SANTANA DA BOA VISTA
29	DILERMANDO DE AGUIAR	81 SANTANA DO LIVRAMENTO
30	DOM FELICIANO	82 SANTIAGO
31	DOM PEDRITO	83 SÃO BORJA
32	DONA FRANCISCA	84 SÃO FRANCISCO DE ASSIS
33	ENCRUZILHADA DOS UL	85 SÃO GABRIEL
34	ESPUMOSO	86 SÃO JOÃO DO POLÉSINE
35	ESTRELA VELHA	87 SÃO JOSÉ DO NORTE
36	FAXINAL DO SOTURNO	88 SÃO MARTINHO DA SERRA
37	FORMIGUEIRO	89 SÃO LOURENÇO DO SUL
38	FORTALEZA DOS VALES	90 SÃO PEDRO DO SUL
39	HERVAL	91 SÃO SEPÉ
40	HULHA NEGRA	92 SÃO VICENTE DO SUL
41	IBARAMA	93 SEGREDO
42	IBIRUBA	94 SELBACH
43	ITAARA	95 SILVEIRA MARTINS
44	ITAQUI	96 SOBRADINHO
45	IVORÁ	97 TÁPERA
46	JACUZINHO	98 TOROPI
47	JAGUARÃO	99 TUNAS
48	JAGUARI	100 TUPANCIRETÁ
49	JARI	101 TURUÇU
50	JÚLIO DE CASTILHOS	102 UNISTALDA
51	LAGOA BONITA DO SUL	103 URUGUAIANA
52	LAGOA DOS TRÊS CANTOS	104 VILA NOVA DO SUL
<b>TOTAL DE MUNICIPIOS 104</b>		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos**  
**Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC**  
**Processo Administrativo nº 16/2400-0000696-2**



**LOTE 2**

<b>REGIÃO NORTE E SERRA</b>		
<b>MUNICÍPIOS</b>		
<b>1</b>	ÁGUA SANTA	<b>73</b> ALTO FELIZ
<b>2</b>	ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL	<b>74</b> ANDRÉ DA ROCHA
<b>3</b>	ARATIBA	<b>75</b> ANTONIO PRADO
<b>4</b>	AÚREA	<b>76</b> BARÃO
<b>5</b>	BARÃO DO COTEGIPE	<b>77</b> BENTO GONÇALVES
<b>6</b>	BARRA RIO DO SUL	<b>78</b> BOM JESUS
<b>7</b>	BARRACÃO	<b>79</b> CAMBARÁ DO SUL
<b>8</b>	BENJAMIN CONSTATANTE DO SUL	<b>80</b> CAMPESTRE DA SERRA
<b>9</b>	CACIQUE DOBLE	<b>81</b> CANELA
<b>10</b>	CAMARGO	<b>82</b> CAPÃO BONITO DO SUL
<b>11</b>	CAMPINAS DO SUL	<b>83</b> CARLOS BARBOSA
<b>12</b>	CARAZINHO	<b>84</b> CAXIAS DO SUL
<b>13</b>	CARLOS GOMES	<b>85</b> COTIPORÁ
<b>14</b>	CASCA	<b>86</b> ESMERALDA
<b>15</b>	CASEIROS	<b>87</b> FAGUNDES VARELA
<b>16</b>	CENTENÁRIO	<b>88</b> FARROPILHA
<b>17</b>	CHAPADA	<b>89</b> FELIZ
<b>18</b>	CHARRUA	<b>90</b> FLORES DA CUNHA
<b>19</b>	CIRIACO	<b>91</b> GARIBALDE
<b>20</b>	COQUEIROS DO SUL	<b>92</b> GRAMADO
<b>21</b>	COXILHA	<b>93</b> GUABUÍ
<b>22</b>	CRUZALTENSE	<b>94</b> IBIRAIARAS
<b>23</b>	DAVID CANABARRO	<b>95</b> IPÊ
<b>24</b>	ENTRE RIOS	<b>96</b> JAQUIRANA
<b>25</b>	EREBANGO	<b>97</b> LAGOA VERMELHA
<b>26</b>	ERECHIM	<b>98</b> LINHA NOVA
<b>27</b>	ERNESTINA	<b>99</b> MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
<b>28</b>	ERVAL GRANDE	<b>100</b> MONTE BELO DO SUL
<b>29</b>	ESTAÇÃO	<b>101</b> MUITOS CAPÕES
<b>30</b>	FAXINALZINHO	<b>102</b> NOVA ARAÇA
<b>31</b>	FLORIANO PEIXOTO	<b>103</b> NOVA BASSANO
<b>32</b>	GAURAMA	<b>104</b> NOVA PÁDUA
<b>33</b>	GENTIL	<b>105</b> NOVA PETRÓPOLIS
<b>34</b>	GETULIO VARGAS	<b>106</b> NOVA PRATA
<b>35</b>	GRAMADO DOS LOUREIROS	<b>107</b> NOVA ROMA DO SUL
<b>36</b>	IBIACÁ	<b>108</b> PARAÍ
<b>37</b>	IBIRAPUITÁ	<b>109</b> PICADA CAFÉ
<b>38</b>	IPIRANGA DO SUL	<b>110</b> PINHAL DA SERRA
<b>39</b>	ITATIBA DO SUL	<b>111</b> PINTO BANDEIRA
<b>40</b>	JACUTINGA	<b>112</b> PRATÁSIO ALVES
<b>41</b>	MACHADINHO	<b>113</b> SALVADOR DO SUL
<b>42</b>	MARAU	<b>114</b> SÃO FRANCISCO DE PAULA
<b>43</b>	MARCELINO RAMOS	<b>115</b> SÃO JORGE
<b>44</b>	MARIANO MORO	<b>116</b> SÃO JOSÉ DOS AUSENTES
<b>45</b>	MATO CASTELHANO	<b>117</b> SÃO MARCOS
<b>46</b>	MAXIMILIANO DE ALMEIDA	<b>118</b> SÃO PEDRO DA SERRA
<b>47</b>	MULTIÉRNO	<b>119</b> SÃO VENDELINO
<b>48</b>	NÃO ME TOQUE	<b>120</b> SANANDUVA
<b>49</b>	NICOLAU VERGUEIRO	<b>121</b> SANTA CECÍLIA DO SUL
<b>50</b>	NONOAI	<b>122</b> SANTO ANTONIO DO PALMA
<b>51</b>	NOVA ALVORADA	<b>123</b> SANTO ANTONIO DO PLANALTO
<b>52</b>	NOVA BOA VISTA	<b>124</b> SANTO EXPEDITO DO SUL
<b>53</b>	PAIM FILHO	<b>125</b> SÃO DOMINGOS DO SUL
<b>54</b>	PASSO FUNDO	<b>126</b> SÃO JOÃO DA URTIGA
<b>55</b>	PAULO BENTO	<b>127</b> SÃO JOSÉ DO OURO
<b>56</b>	PONTÃO	<b>128</b> SÃO VALENTIM
<b>57</b>	PONTE PRETA	<b>129</b> SARANDI
<b>58</b>	QUATRO IRMÃOS	<b>130</b> SERTÃO
<b>59</b>	RIO DOS INDIOS	<b>131</b> SEVERINO DE ALMEIDA
<b>60</b>	RONDA ALTA	<b>132</b> VACARIA
<b>61</b>	RONDINHA	<b>133</b> VALE REAL
<b>62</b>	TAPEJARA	<b>134</b> VERANÓPOLIS
<b>63</b>	TIO HUGO	<b>135</b> VILA FLORES
<b>64</b>	TRÊS ARROIOS	<b>136</b> VISTA ALEGRE DO PRATA
<b>65</b>	TRÊS PALMEIRAS	
<b>66</b>	TRINDADE DO SUL	
<b>67</b>	TUPANCI DO SUL	
<b>68</b>	VANINI	
<b>69</b>	VIADUTOS	
<b>70</b>	VICTOR GRAEFF	
<b>71</b>	VILA LÂNGARO	
<b>72</b>	VILA MARIA	

**TOTAL 136 MUNICÍPIOS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos  
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC  
Processo Administrativo nº 16/2400-0000696-2



LOTE 3

REGIÃO NOROESTE DO ESTADO MUNICÍPIOS			
1	AJURICABA	58	NOVA CANDELÁRIA
2	ALECRIM	59	NOVA RAMADA
3	ALEGRIA	60	NOVO BARREIRO
4	ALPESTRE	61	NOVO MACHADO
5	AMETISTA DO SUL	62	NOVO TIRADENTES
6	AUGUSTO PESTANA	63	NOVO XINGU
7	BARRA DO GUARITA	64	PALMEIRA DAS MISSÕES
8	BARRA FUNDA	65	PALMITINHO
9	BOA VISTA DAS MISSÕES	66	PALNALTO
10	BOA VISTA DO BURICÁ	67	PANAMBI
11	BOA VISTA DO CADEADO	68	PELUÇARA
12	BOM PROGRESSO	69	PINHAL
13	BOZANO	70	PINHEIRINHO DO VALE
14	BRAGA	71	PIRAPÓ
15	BOSSOROCA	72	PORTO LUCENA
16	CAIÇARA	73	PORTO MAUÁ
17	CAIBATÉ	74	PORTO VERA CRUZ
18	CAMPO NOVO	75	PORTO XAVIER
19	CAMPINA DAS MISÕES	76	REDENTORA
20	CANDIDO GODÓI	77	RODEIO BONITO
21	CAPÃO DO CIPÓ	78	ROLADOR
22	CATUIPE	79	ROQUE GONZALES
23	CERRO GRANDE	80	SAGRADA FAMÍLIA
24	CERRO LARGO	81	SALDANHA MARINHO
25	CHIAPETA	82	SALVADOR DAS MISSÕES
26	CONDOR	83	SANTA BARBARA DO SUL
27	CONSTANTINA	84	SANTA ROSA
28	CORONEL BARROS	85	SANTO ANGELO
29	CORONEL BICACO	86	SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES
30	CRISSIUMAL	87	SANTO AUGUSTO
31	CRISTAL DO SUL	88	SANTO CRISTO
32	DERRUBADAS	89	SÃO JOSÉ DAS MISSÕES
33	DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	90	SÃO JOSÉ DO INHACORÁ
34	ENGENHO VELHO	91	SÃO LUIZ GONZAGA
35	ENTRE IJUIS	92	SÃO MARTINHO
36	ERVAL SECO	93	SÃO MIGUEL DAS MISSÕES
37	ESPERANÇA DO SUL	94	SÃO NICOLAU
38	EUGENIO DE CASTRO	95	SÃO PAULO DAS MISSÕES
39	DEZESSEIS DE NOVENBRO	96	SÃO PEDRO DAS MISSÕES
40	DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO	97	SÃO PEDRO DO BUTIÁ
41	FREDERICO WESTPHALEN	98	SÃO VALÉRIO DO SUL
42	GARRUCHOS	99	SEBERI
43	GIRUÁ	100	SEDE NOVA
44	GUARANI DAS MISSÕES	101	SENADOR SALGADO FILHO
45	HORIZONTINA	102	SETE DE SETEMBRO
46	HUMAITA	103	TAQUARUÇU DOS UL
47	IJUI	104	TENENTE PORTELA
48	INDEPENDÊNCIA	105	TIRADENTES DO SUL
49	INHACORÁ	106	TRÊS DE MAIO
50	IRAI	107	TRÊS PASSOS
51	ITACURUBI	108	TUCUNDUVA
52	JABOTICABA	109	TUPARENDI
53	JÓIA	110	UBIRETAMA
54	LAGEADO DO BUGRE	111	VICENTE DUTRA
55	LIBERATO SALZANO	112	VISTA ALEGRE
56	MATO QUEIMADO	113	VISTA GAÚCHA
57	MIRAGUAI	114	VITÓRIA DAS MISSÕES
<b>TOTAL DE MUNICÍPIOS 114</b>			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos  
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC  
Processo Administrativo nº 16/2400-0000696-2



**LOTE 4**

**REGIÃO METROPOLITANA E LITORAL**

	<b>MUNICIPIOS</b>		<b>MUNICIPIOS</b>		<b>MUNICIPIOS</b>
1	ALVORADA	61	ARROIO DO SAL	121	PROGRESSO
2	ARARICÁ	62	BALNEÁRIO PINHAL	122	PUTINGA
3	ARROIO DOS RATOS	63	CAPÃO DA CANOA	123	REVALDO
4	BARRA DO RIBEIRO	64	CAPIVARIA DO SUL	124	RIO PARDO
5	BARÃO DO TRIUNFO	65	CARÁÁ	125	ROCA SALLES
6	BOM PRINCÍPIO	66	CIDREIRA	126	SANTA CLARA DO SUL
7	BROCHIER	67	DOM PEDRO DE ALCANTARA	127	SANTA CRUZ DO SUL
8	BUTIÁ	68	IMBÉ	128	SANTA TEREZA
9	CACHOEIRINHA	69	ITATI	129	SÃO JOSÉ DO HERVAL
10	CAMPO BOM	70	MAMPITUBA	130	SÃO VALENTIN DO SUL
11	CANOAS	71	MAQUINÉ	131	SERAFINA CORREA
12	CAPELA DE SANTANA	72	MORRINHOS DO SUL	132	SERIO
13	CERRO GRANDE DO SUL	73	MOSTARDAS	133	SINIMBU
14	CHARQUEADAS	74	OSÓRIO	134	SOLEDADE
15	DOIS IRMÃOS	75	PALMARES DO SUL	135	TEUTONIA
16	ELDORADO DO SUL	76	SANTO ANTONIO DA PATRULHA	136	TRAVESSEIRO
17	ESTEIO	77	TAVARES	137	UNIÃO DA SERRA
18	ESTANCIA VELHA	78	TERRA DE AREIA	138	VALE DO SOL
19	GENERAL CÂMARA	79	TORRES	139	VALE VERDE
20	GLORINHA	80	TRAMANDAÍ	140	VENANCIO AIRES
21	GRAVATAI	81	TRÊS CACHOEIRAS	141	VERA CRUZ
22	GUAIBA	82	TRÊS FORQUILHAS	142	VESPASIANO CORREA
23	HARMONIA	83	XANGRILÁ	143	WESTFALIA
24	IGREJINHA	84	ANTA GORDA		
25	IVOTI	85	ARROIO DO MEIO		
26	LINDOLFO COLLOR	86	ARVOREZINHA		
27	MARATÁ	87	BARROS CASSAL		
28	MARIANA PIMENTEL	88	BOA VISTA DO SUL		
29	MINAS DO LEÃO	89	BOM RETIRO DO SUL		
30	MONTENEGRO	90	BOQUEIRÃO DO LEÃO		
31	MORRO REUTER	91	CANUDOS DO VALE		
32	NOVA HARTZ	92	CAPITÃO		
33	NOVA SANTA RITA	93	COLINAS		
34	NOVO HAMBURGO	94	COQUEIRO BAIXO		
35	PANTANO GRANDE	95	CORONEL PILAR		
36	PARECI NOVO	96	CRUZEIRO DO SUL		
37	PAROBÉ	97	DOIS LAJEADOS		
38	PORTO ALEGRE	98	DOUTOR RICARDO		
39	PORTÃO	99	ENCANTADO		
40	PRESIDENTE LUCENA	100	ESTRELA		
41	RIOZINHO	101	FAZENDA VILA NOVA		
42	ROLANTE	102	FONTOURA XAVIER		
43	SANTA MARIA DO HERVAL	103	FORQUETINHA		
44	SAPIRANGA	104	GRAMADO XAVIER		
45	SAPUCAÍ DO SUL	105	GUAPORÉ		
46	SENTINELA DO SUL	106	HERVEIROS		
47	SERTÃO SANTANA	107	ILÓPOLIS		
48	SÃO JERONIMO	108	IMIGRANTE		
49	SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO	109	ITAPUCA		
50	SÃO JOSÉ DO SUL	110	LAJEADO		
51	SÃO LEOPOLDO	111	MARQUES DE SOUZA		
52	SÃO SEBASTIÃO DO CAI	112	MATO LEITÃO		
53	TABAI	113	MONTAURI		
54	TAPES	114	MORMAÇO		
55	TAQUARA	115	MUÇUM		
56	TAQUARI	116	NOVA BRESCIA		
57	TRIUNFO	117	PASSO DO SOBRADO		
58	TRÊS COROAS	118	PAVERAMA		
59	TUPANDI	119	POÇO DAS ANTAS		
60	VIAMÃO	120	POUSO NOVO		

**TOTAL MUNICIPIOS 143**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos**  
**Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC**  
**Processo Administrativo nº 16/2400-0000696-2**



**ANEXO VII**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**